**LEI Nº 670 DE 04 DE SETEMBRO DE 1997**
"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1998 e dá outras providências".

**DR. ANTONIO CARLOS V. DE SOUSA**, Interventor da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1998, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e a execução orçamentária obedecerá as diretrizes estabelecidas.

**Artigo 2º** - A elaboração orçamentária do Município para o exercício de 1998, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

**Parágrafo 1º** - O montante das despesas não deverá ser superior ao da receita.

**Parágrafo 2º** - A unidade orçamentária projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de setembro de 1997, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

**Parágrafo 3º** - As estimativas das receitas serão feitas a preços de setembro de 1997, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações da legislação tributária, os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, até o encerramento do exercício.

**Parágrafo 4º** - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados sem autorização legislativa.

**Parágrafo 5º** - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Parágrafo 6º** - O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo poderá firmar Convênios, com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município.

**Artigo 4º** - as despesas com o pessoal da Administração direta ficam limitados a 60% da receita corrente (atendendo ao disposto no Artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias).

**Parágrafo 1º** - Entendem-se como receitas correntes para efeito de limite do presente artigo, a somatória das receitas correntes da Administração direta, excluídas as receitas oriundas de convênios.

**Parágrafo 2º** - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração direta nas seguintes despesas:

- Salários;
- Obrigações Patronais;
- Proventos de aposentadorias e pensões;

- Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Remuneração dos Vereadores.

**Parágrafo 3º** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

**Artigo 5º** - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

**Artigo 6º** - O Prefeito Municipal enviará, até o dia 31 de outubro de 1997, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-a a seguir para sanção.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de setembro de 1997.

**DR. ANTONIO CARLOS V. DE SOUSA**
Interventor

Registrada e Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de setembro de 1997.

**JOSÉ ANTONIO BERNARDI ALVES**
Resp. pela Diretoria de Administração

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
### PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1998

| PROGRAMA | OBJETIVO |
|---|---|
| **1 - PODER LEGISLATIVO** | |
| 11.01 - Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal | • Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário. |
| 11.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente | • Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho no Legislativo. |
| **2 - PODER EXECUTIVO** | |
| **21 - Gabinete do Prefeito** | |
| 21.01 - Aquisição de Veículos | • Aquisição de Veículo para o Gabinete. |
| 21.02 - Construção do Paço Municipal | • Instalar adequadamente os diversos setores da Administração Municipal, ampliando e melhorando as condições de trabalho. |
| 21.03 - Fundo Social de Solidariedade | • Ampliar as condições de atendimento do Fundo Social de Solidadridade. |
| 21.04 - Equipamentos e Material Permanente | • Equipar as unidades com móveis e equipamentos, ampliando a eficácia do grupo de trabalho. |
| 21.05 - Precatórios Judiciais | • Atender aos Precatórios Judiciais, eliminando dívidas anteriores. |
| **22 - Serviços da Fazenda** | |
| 22.01 - Equipamentos e Material Permanente | • Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficientes. |
| 22.02 - Ampliação no Sistema Computadorizado | • Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações e ampliando a segurança dos dados. |
| **23 - Serviços de Administração** | |
| 23.01 - Equipamentos e Material Permanente | • Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficaz. |
| **24 - Esporte e Turismo** | |
| 24.01 - Urbanização do Lago | • Melhorar a qualidade de uso do Lago. |
| 24.02 - Reforma e Ampliação do Conjunto Esportivo | • Ampliar as condições de atendimento e uso do Conjunto Esportivo. |
| 24.03 - Reforma e Ampliação do Estádio Municipal | • Dotar o Estádio Municipal de melhores condições de uso. |

| | |
|---|---|
| 24.04 - Construção do Centro de Exposições do Laguinho | • Dotar o Município de melhores condições de organizar e executar exposições diversas. |
| 24.05 - Construção de Quadra Poliesportiva e Campos de Futebol | • Proporcionar aos munícipes condições de desenvolvimento de vários tipos de esportes. |
| 24.06 - Construção de Parques Esportivos Distritais | • Proporcionar à população municipal, locais apropriados para o desenvolvimento esportivo. |
| 24.07 - Equipamentos e Material Permanente | • Equipar as unidades com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficaz. |
| 24.08 - Continuação do Centro de Lazer do Trabalhador | • Proporcionar aos munícipes condições de lazer. |
| 24.09 - Reforma e ampliação do Conjunto Aquático | • Proporcionar aos munícipes melhores condições na prática do esporte aquático. |
| **25 - Serviços Municipais** | |
| 25.01 - Reforma e Ampliação do Almoxarifado e Garagem Municipal | • Ampliar as condições de guarda e controle dos estoques, bem como dos veículos do município. |
| 25.02 - Aquisição de Máquinas, Veículos | • Ampliar a frota do município, melhorando a qualidade dos serviços executados. |
| 25.03 - Aquisição de caminhões de lixo | • Ampliar e qualificar a retirada do lixo no município. |
| 25.04 - Construção de casas | • Diminuir o deficit de moradia no município. |
| 25.05 - Aquisição de terrenos | • Aquisição de terrenos para construção de casas populares. |
| 25.06 - Construção de Centro Comunitário | • Proporcionar aos munícipes maior espaço de diversões, entretenimentos e de relacionamento social. |
| 25.07 - Pavimentação, Guias e Sargetas e obras complementares | • Ampliar no município as guias e sargetas e pavimentação. |
| 25.08 - Construção e reforma de pontes | • Dotar o município de melhores condições de tráfego sobre rios e córregos. |
| 25.09 - Galeria de águas pluviais | • Diminuir no município a possibilidade de enchentes, direcionando as águas de chuva. |
| 25.10 - Conservação de vias públicas | • Dotar as vias públicas municipais de melhores condições. |

| | |
|---|---|
| 25.11 - Ampliação e Reforma da Rede de Iluminação Pública | • Ampliar no município as redes de iluminação. |
| 25.12 - Conservação e Construção de Praças, Parques e Jardins | • Proporcionar ao município mais mais lugares com vegetação e lazer. |
| 25.13 - Conservação e Pavimentação de estradas vicinais | • Manter a qualidade de tráfego nas estradas vicinais. |
| 25.14 - Aquisição de veículos e máquinas | • Ampliação da frota que atende a manutenção das estradas. |
| 25.15 - Ampliação da Rede de Água | • Ampliar no município a rede de água. |
| 25.16 - Construção, Reforma e Ampliação da E.T.A. | • Aumentar capacidade de tratamento de água no município. |
| 25.17 - Construção de Reservatório de Água | • Dotar o município de maior capacidade de armazenamento de água. |
| 25.18 - Captação de água bruta do Rio do Peixe | • Melhorar e ampliar a captação de água. |
| 25.19 - Construção de Rede de Esgoto | • Dotar o município de redes coletoras de esgoto. |
| 25.20 - Canalização de Ribeirão | |
| 25.21 - Aquisição de Terreno | • Ampliar área disponível ao Cemitério Municipal. |
| 25.22 - Ampliação do Cemitério Municipal | • Ampliar o Cemitério Municipal. |
| 25.23 - Serviços do Sertran | • Ampliar a capacidade de recepção dos sinais de telecomunicações e ampliar a capacidade de recepção dos sinais de radiodifusão. |
| **26 - Serviços de Educação e Cultura.** | |
| 26.01 - Aquisição de veículos | • Ampliar e modernizar o trasnporte de alunos. |
| 26.02 - Construção e Reformas de Prédios Escolares | • Ampliar, modernizar e adequar os prédios escolares municipais. |
| 26.03 - Aquisição de terreno | • Dotar o município de espaço específico para construção de prédios escolares. |
| 26.04 - Merenda Escolar | • Intensificar o atendimento da merenda escolar nas escolas municipais e estaduais. |
| 26.05 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | • Equipar as unidades com móveis e equipamentos, tornando-as mais eficaz. |

**27 - Serviço de Saúde e Promoção Social**

| | |
|---|---|
| 27.01 - Continuação da Construção do Hospital Municipal | • Dar continuidade na construção do Hospital Municipal. |
| 27.02 - Aquisição de Equipamentos | • Ampliar os equipamentos disponíveis no atendimento à saúde pública. |
| 27.03 - Construção do Centro Odontológico | • Dotar o município de maior atendimento odontológico. |
| 27.04 - Reforma e ampliação do Ambulatório Médico | • Ampliar as condições de atendimento e uso do Ambulatório Médico. |
| 27.05 - Aquisição de Veículos | • Ampliar a frota de atendimento da Saúde Pública. |
| 27.06 - Construção de Creche | • Ampliar o atendimento na Educação de 0 a 6 anos. |
| 27.07 - Reforma e Ampliação da Creche Municipal | • Dotar a Creche Municipal de maior estrutura de atendimento. |